

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 012/2012

Processo: 126/2012

ANTE Projeto: 031/2012

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 19/06/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. - DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. - DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. - DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. - DATA: ___/___/___

OBS: EXTRAORDINÁRIA DIA 03/07/12

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___

EM 1ª ^{2ª} DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 03/07/12



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 144/12 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2012.

Exmo Sr:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 148/2012
Data 13.08.12
Hora 15:46
Resp Paulo Ricardo

Senhor Presidente :

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1230/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 21/03/12;
- Lei nº 1231/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 515.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 02/05/12;
- Lei nº 1232/12 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer" – 02/05/12;
- Lei nº 1233/12 "Altera a Lei nº1207/2011." – 02/05/12;
- Lei nº 1234/12 "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.." – 16/05/12;
- Lei nº 1235/12 "Altera a Lei nº1067/2010." – 31/05/12;
- Lei nº 1236/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



- Lei nº 1237/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;
- Lei nº 1238/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1239/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1240/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1241/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1242/11 "Cancela destinação de áreas públicas." – 20/07/12;
- Lei nº 1243/11 "Prorrogação do Refispontal." – 20/07/12;
- Lei nº 1244/11 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências." – 09/08/12;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1241, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.360.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 800.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	
3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenc. Serviços de Terceiros	R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 1.360.000,00

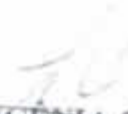
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	R\$ 1.360.000,00
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 1.360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FLORA EUGÊNIA C. L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº012/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº012/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 126/2012
Data 19.06.12
Hora 16:19
Resp Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 012/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 12/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Referida proposição visa reforçar contas orçamentárias da Saúde destinadas a pagamento de médicos.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.360.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: **MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenc. Serviços de Terceiros R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 1.360.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente R\$ 1.360.000,00

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 1.360.000,00
a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2012.


RUDISNEI GIMENES
Prefeito Municipal


FLORA EUGÊNIA C. L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde